



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700  
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 584/2025-DE abd

Juiz de Fora, 07 de março de 2025.

Ilma. Sra.  
Nádia Ribas  
Secretaria de Educação  
Rua Halfeld, 1400 - Centro  
Juiz de Fora/MG



Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 14/2025**

Senhora Secretária,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal, que "Dispõe sobre a notificação pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Juiz de Fora aos pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, integrante da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de fevereiro de 2025:

"Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sargento Mello Casal, com o objetivo de dispor sobre a notificação pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Juiz de Fora aos pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares. Esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, que muito se preocupa com o tema vergastado, sobre as atividades escolares com as crianças, jovens e adolescentes, deve apenas manifestar-se com informações sobre a questão, vindos sobretudo com a ampla participação das entidades competentes na área da educação. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, possa gentilmente responder às seguintes perguntas e esclarecer no que mais for necessário: -Como se dá atualmente os procedimentos realizados nas escolas municipais quando é decidido realizar uma atividade extracurricular com os alunos? -Há notificação prévia para os pais e responsáveis? -Na rede privada, os eventos e atividades extracurriculares que serão feitas com os alunos e alunas, são divulgados com qual antecedência aos pais e alunos? -Há legislação, normativa, regulamento, portaria que estabelece o prazo e a determinação para a realização das atividades extracurriculares com os alunos? Agradecemos, desde já, as informações dadas pela Secretaria de Educação, assim como dos especialistas que compõem o Conselho Municipal de Educação sobre a temática em debate. Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei".

Atenciosamente,

*José Márcio Lopes Guedes*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/JF  
PROTOCOLO

07/03/25 HORA 10:40

*Ana Claudia*

José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700  
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 585/2025-DE abd

Juiz de Fora, 07 de março de 2025.

Ilma. Sra.  
Janaina Gotardelo  
Conselho Municipal de Educação  
Rua Halfeld, 1400 - centro  
Juiz de Fora/MG



Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 14/2025**

Prezada Senhora,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal, que "Dispõe sobre a notificação pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Juiz de Fora aos pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, integrante da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de fevereiro de 2025:

"Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sargento Mello Casal, com o objetivo de dispor sobre a notificação pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Juiz de Fora aos pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares. Esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, que muito se preocupa com o tema vergastado, sobre as atividades escolares com as crianças, jovens e adolescentes, deve apenas manifestar-se com informações sobre a questão, vindos sobretudo com a ampla participação das entidades competentes na área da educação. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicitamos uma diligência à Secretaria de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, possa gentilmente responder às seguintes perguntas e esclarecer no que mais for necessário: -Como se dá atualmente os procedimentos realizados nas escolas municipais quando é decidido realizar uma atividade extracurricular com os alunos? -Há notificação prévia para os pais e responsáveis? -Na rede privada, os eventos e atividades extracurriculares que serão feitas com os alunos e alunas, são divulgados com qual antecedência aos pais e alunos? -Há legislação, normativa, regulamento, portaria que estabelece o prazo e a determinação para a realização das atividades extracurriculares com os alunos? Agradecemos, desde já, as informações dadas pela Secretaria de Educação, assim como dos especialistas que compõem o Conselho Municipal de Educação sobre a temática em debate. Permanecemos aguardando o retorno da diligência para que possamos ter informações suficientes para manifestar sobre a o conteúdo do projeto de lei".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/JF
N.º
DATA 07/03/25 HORA 10:40
ASS.: Ana Claudia